



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais - ARNI



Dispõe sobre o programa de Mobilidade Regional Andifes - Santander Universidades 2017.

Edital N° 001 ARNI/UFOPA-2017

1. APRESENTAÇÃO:

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.400.888/0001-42, em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, criada pela Lei Federal n° 12.085/2009 com sede à Avenida Vera Paz, S/N, Bairro do Salé, CEP n° 68040070 inscrita no CNPJ/MF sob o n°11118393/0001-59, por meio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais -ARNI torna público o Edital n° 001/2017 do **Programa Mobilidade Acadêmica Regional 2017 Santander Universidades**.

2. OBJETIVO:

Contribuir através da mobilidade regional de alunos graduandos de instituições de ensino brasileiras e incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes, fornecendo condições para que tais alunos possam aprimorar seus estudos em diferentes regiões do país, essencialmente em Universidades parceiras da Andifes e Programa Santander Universidades.

3. NÚMERO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS:

3.1 – **São ofertadas 04 (quatro)** bolsas pelo Banco Santander referente ao Programa Amazônia 2020 - ANDIFES, divididas em:

a) 03 (três) bolsas estão destinadas aos discentes ingressantes pelo processo regular.

b) 01 (uma) Uma bolsa destinada à discente indígenas ou quilombolas.

3.2 – Cada bolsa terá um valor de R\$3.000,00 (três mil reais) disponibilizado em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com início no mês de março de 2017.

3.3 – Duração 01 semestre letivo em universidade conveniada ANDIFES, (referente ao 1° semestre letivo de 2017).

3.4 – Caso não haja candidatura e/ou preenchimento de uma das vagas, a(s) bolsa(s) será(ão) automaticamente disponibilizadas para os alunos que estiverem habilitados em ordem de classificação.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS:

4.1 O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade regional promovido pelo Grupo Santander ou pela PROEN.

4.2 O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e usufruto da Bolsa, ou seja, durante todo o período de realização do programa objeto deste Edital.

4.2.1 Possuir IDA (Índice de Desenvolvimento Acadêmico) maior ou igual a 6,0 (seis).

4.2.2 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% ou 02 semestres completos e no máximo 80% da carga horária total do curso e/ou 08 semestres para cursos de 05 anos e/ou 06 semestres para cursos de 04 anos.

4.2.3 Os alunos contemplados deverão cursar o período de 2017/1 na universidade destino.

4.2.4 Não será validada a inscrição de aluno que tenha carga horária ou cumprimento de semestres superior ou inferior mencionados no item 4.2.2.



4.2.5 O candidato deverá estar com no mínimo 01 semestre a cursar e com no mínimo 05 disciplinas pendentes no ato de sua viagem. **Não se inclui entre essas disciplinas aquelas que o aluno irá cursar durante a mobilidade.**

4.2.6 O candidato deverá escolher uma universidade conveniada à ANDIFES que tenha processo de aceitação de alunos externos aberto até a conclusão da solicitação de matrícula.

4.2.6.1 Para o processo de inscrição nas universidades conveniadas à ANDIFES, deve-se considerar o prazo mínimo de 15 dias úteis. Deste modo, fica estabelecido que não serão aceitos documentos com prazo inferior a 15 dias úteis para alunos oriundos da UFOPA.

4.3 O participante deverá ter leitura obrigatória e ciência do **Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica (Anexo I)**

4.3.1 O aluno deverá trazer consigo **declaração** com devida qualificação, informando ter realizado leitura e conhecimento do **Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica, do edital e seus demais anexos (ANEXO II).**

4.4 Alunos sem a inscrição no portal <https://goo.gl/forms/oeIrHa9sXfQJnpDq2>, serão desclassificados automaticamente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção das propostas será realizada por comissão própria, de caráter técnico, composta por Servidores da ARNI, com base nos critérios para classificação dos bolsistas, que considerará os seguintes pontos:

- a) **Declaração de ciência do Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica, do edital e seus demais anexos (Anexo II).**
- b) Desempenho acadêmico do candidato, mediante apresentação do *Currículo Lattes* e da planilha de produção discente (**Anexo III**) com comprovação devidamente organizada (organizar de acordo com planilha de produção discente);
- c) Plano de trabalho em 03 vias (**Anexo IV**), devidamente autorizado pelo orientador local ou coordenador de curso da UFOPA;
- d) Carta de aceite do orientador da universidade receptora;
- e) **Carta de Recomendação** (elaborado pelo orientador) explicitando as possíveis disciplinas que irá cursar na universidade de destino, visando o aproveitamento de disciplinas equivalentes ministradas na UFOPA (**Anexo V**).
- f) **Autorização do Curso para oficialização de Candidatura** assinada pelo Coordenador do Curso, informando que as disciplinas escolhidas serão aproveitadas no Histórico Acadêmico (**Anexo VI**).
- g) Escolha de no mínimo 05 (cinco) disciplinas com carga horária mínima de 45 horas.

5.2 O cálculo para a pontuação inerente a cada discente será realizada por meio da fórmula:

$$MD = CV + (10 \cdot IDA) + CR$$

Onde: MD – média do discente

CV – pontuação total obtida pelo currículo lattes, considerando o máximo de 225 pontos, respeitando os limites de cada tópico da planilha de produção discente ARNI v.2.2

IDA – Índice de desempenho acadêmico

CR – Carta de Recomendação com pontuação variando entre 0 e 100 pontos



6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Edital e documentação disponível em <https://goo.gl/forms/oeIrHa9sXfQJnpDq2>. A entrega será realizada na secretaria da ARNI, Prédio da Proppit 2º andar sala 04 com os seguintes documentos:

- i. Cópia do RG e CPF
- ii. Comprovante de matrícula e histórico escolar com IDA
- iii. Currículo modelo plataforma Lattes (atualizado com documentos constantes na tabela do **Anexo III**)
- iv. Planilha de produção discente preenchida (**Anexo III**)
- v. Plano de Trabalho (**Anexo IV**)
- vi. Carta de Aceite
- vii. Documento de integralização do curso impresso
- viii. Carta de Recomendação (**Anexo V**)
- xix. Declaração de ciência do aluno (**Anexo II**)
- x. **Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura** (contendo as possíveis disciplinas a serem cursadas) assinada pelo coordenador de curso (**Anexo VI**)
- xi. Declaração de ingresso via processo seletivo especial, caso seja indígena ou quilombola.

6.2 As dúvidas referentes a este Edital deverão ser enviadas e-mail para arni@ufopa.edu.br

7. DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO:

7.1 O Bolsista classificado que desistir da mobilidade deverá manifestar sua decisão antes da reunião prevista para **02/03/2017**, sob pena de não poder participar de futuros editais.

7.2 Havendo desistência será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

7.3 Os candidatos que desistirem após a data e hora prevista para Reunião na ARNI, sem motivos devidamente justificados, ficarão impedidos de participar de qualquer edital ARNI por um período mínimo de 12 meses.

7.4 Os Alunos contemplados premiados com bolsa em edições anteriores que desistiram e não apresentaram motivo pertinente (devidamente justificado e comprovado) não poderão participar dos processos promovidos pela ARNI.

7.5 Os Alunos que tiverem participado de mobilidade Nacional promovida pela PROEN, não poderão ser contemplados com a bolsa Andifes 2017.

8. DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 São direitos e deveres dos estudantes selecionados:

- a. Receber do Santander Universidades a concessão das bolsas para os estudantes selecionados e indicados pela UFOPA, conforme estabelecido no item 3 deste edital, sendo que, para cada bolsa o Santander pagará, em reais, a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais).
- b. Apresentar comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander.
- c. Cumprir todas as obrigações deste Edital, bem como as regulamentações internas da UFOPA, da Instituição Anfitriã e do Programa parceiro.

9. RECURSOS

O participante terá direito a apresentar recurso à ARNI nos prazos estabelecidos pelo cronograma. Recursos apresentados após estes prazos não serão considerados. O recurso deverá ser encaminhado



via email para ARNI (arni@ufopa.edu.br), em formulário específico, (**Anexo VII**) no horário e nas datas descritas no **Item 10**. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato e fora do prazo estabelecido.

10. CRONOGRAMA:

- Prazo de Inscrições (<i>on line</i>): 13/02/2017 e 20/02/2017.
- Período para entrega da ficha de inscrição e dos demais documentos (descritos no item 6 deste Edital) na ARNI (Prédio da Proppit, sala 04 – 2º andar) : dia 21/02/2017 no horário de 09h às 17h e dia 22/02/2017 de 08h às 12h
- Divulgação do Resultado no mural da ARNI e <i>Newsletter</i> : 23/02/2017.
- Data para apresentação de Recurso (via e-mail): 24/02/2017 até as 12h.
- Divulgação do Julgamento de Recurso: 24/03/2017 até as 17h.
- Divulgação do Resultado Final no mural da ARNI e <i>Newsletter</i> : 02/03/2017 até as 12h.
- Reunião na ARNI: 02/03/2017, as 17h, para assinatura dos Termos de Indicação e Adesão.

10.1 O cronograma acima está sujeito a alterações.

11. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela comissão técnica específica do Edital. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 13 de fevereiro de 2017.

Lauro E. S. Barata
Assessor de Relações Nacionais e Internacionais
Portaria 892/2016.